



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Manoel Barata, 299 - Bairro Boa Esperança, Itaituba/PA, CEP 68181-005
Telefone: (93) 3518-1403 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 14/2021

Processo nº 08748.000617/2020-55

Unidade Gestora: UASG 194012 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 14/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS - FUNAI (FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO) E A EMPRESA SOUZA & FADANELLI LTDA.

A COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, com endereço na rua Manoel Barata, nº 484, Bairro Bom Jesus, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, CEP 68181-005, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0027-65, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional Substituto, Senhor JOSÉ ARTHUR MACEDO LEAL, nomeado pela Portaria nº 471/PRES/FUNAI, de 3 de abril de 2018, publicada no DOU nº 65, seção 2, página 45, de 05/04/2018, inscrito no CPF sob o nº 484.940.112-00, portador da Carteira de Identidade nº 3975526 PC/PA, registrado na matrícula funcional nº 2363341, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SOUZA & FADANELLI LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 14.564.846/0001-69, sediada no Acesso 2, nº 3715, Bairro Sudam II, na cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP 68374-312, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1515394 expedida pela SSP/PA e CPF nº 253.036.512-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 08748.000617/2020-55 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 11.000 (onze mil) kits de higiene/limpeza, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico CPL-CLPA (2651507).
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação nº 03/2020 e a seu Projeto Básico, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade por kit	Marca	Quantidade de kits Santarêm	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Água sanitária. Princípio ativo: hipoclorito de sódio - 2 a 2,5% (p/p) de cloro ativo	310507	Embalagem com 1 litro	2	Econômica	11.000	R\$ 28,00	R\$ 308.000,00
	2	Sabão em barras, embalagem plástica	30414	Embalagem com 1 kg	1	Du Vale			
	3	Papel higiênico	224639	Pacote com 4 rolos de 30 metros	1	Notável			
	4	Sabonete em barra para o corpo	444433	Embalagem com 90 g	4	Oliver			
	5	Detergente líquido Neutro, para uso doméstico em geral	453373	Embalagem com 500 ml	2	Oeste			
TOTAL									R\$ 308.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, decorrente da Lei nº 13.979/2020, com início na data de assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme Nota de Crédito 2020NC004415 (2649967) na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa (ND)	PI
194012	0144000000	191784	3.3.90.30.22	FI999ROCOVI

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico CPL-CLPA (2651507).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico CPL-CLPA (2651507), anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico CPL-CLPA (2651507).

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Comissão designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico CPL-CLPA (2651507).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico CPL-CLPA (2651507).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico CPL-CLPA (2651507).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico CPL-CLPA (2651507);
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**
- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº 03/2020**, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
- 16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**
- 17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Itaituba/PA para dirimir quaisquer questões oriundas os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

José Arthur Macedo Leal Coordenador Regional Substituto Coordenação Regional do Tapajós/Funai Portaria nº 471/PRES/FUNAI, de 3 de abril de 2018 publicada no DOU nº 65, seção 2, página 45, de 05/04/2018	Francisco Canindé de Souza Representante Legal RG nº 1515394 - SSP/PA CPF nº 253.036.512-15
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caninde de Souza, Usuário Externo**, em 18/01/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Arthur Macedo Leal, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 18/01/2021, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2782638** e o código CRC **8A59FF8B**.